

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte § 1º ao art. 34 da Medida Provisória nº 1.061, de 2021, renumerando o parágrafo único como § 2º:

Art. 34
.....

§ 1º Os produtos adquiridos pelo Programa Alimenta Brasil terão as seguintes destinações prioritariamente:

I- às entidades integrantes da rede socioassistencial, em especial as de atendimento a pessoas com deficiência e as de longa permanência para pessoas idosas;

II- aos equipamentos de alimentação e nutrição;

III- às pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

.....' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1061, de 2021, institui o Programa Alimenta Brasil e tem um duplo objetivo: promover a inclusão econômica e social dos chamados “beneficiários fornecedores” de alimentos, ou seja, os agricultores e empreendedores familiares rurais, e suprir a situação de



CD/21910.86042-00

insegurança alimentar e nutricional dos “beneficiários consumidores” dos alimentos adquiridos no âmbito deste Programa.

Assim, julgamos importante deixar claro no texto os grupos prioritários para o recebimento dos alimentos adquiridos pelo Programa Alimenta Brasil, para que o referido Programa tenha um alcance social bastante alargado, ao prever que os alimentos cheguem a um público bastante vulnerável da nossa sociedade.

Pela abrangência da proposta, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2021.

Deputado EDUARDO BARBOSA

